

# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –  
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

## **LEI N.º630/2020 – EXE** **De 20 de janeiro de 2020.**

***Dispõe sobre recomposição sobre os níveis Básicos de vencimento dos servidores do Legislativo Municipal.***

O Povo do Município de Luisburgo/MG, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste correspondente a 4,10% (quatro inteiros e dez décimos por cento), aplicado sobre o nível básico de vencimento dos servidores do Legislativo Municipal.

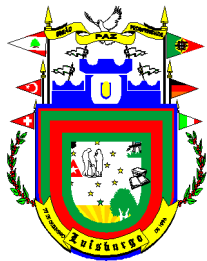
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento

**Art.3º** Fica alterado anexo III da Lei nº 382/2009, que passa a vigorar conforme anexo desta Lei

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, aos 20 de janeiro de 2020.

**José Carlos Pereira**  
***Prefeito Municipal***



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –  
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080